



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## PARECER CONJUNTO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVADO

Sala das Sessões 15 / dezembro 2025

*J. Leitão*  
Presidente

**Matéria:** Projeto de Lei do Executivo nº 84/2025

**Data:** 01º de dezembro de 2025

**Autoria:** Poder Executivo.

**Súmula:** “REVOGA INTEGRALMENTE A LEI MUNICIPAL N° 3.797, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.”

## RELATÓRIO

De autoria Do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 84/2025, “Revoga integralmente a Lei Municipal nº 3.797, de 26 de setembro de 2024”.

Protocolada a proposição em 01/12/2025 e atendendo ao disposto no art. 3º da Portaria 113/2023, nos termos do art. 118 do Regimento Interno, foi encaminhada para instrução, onde foram abordados os aspectos de técnica legislativa. A proposta tem por objetivo a retirada do ordenamento jurídico da referida norma, visando a correção de conflitos legislativos ou a adequação à nova legislação urbanística proposta.

Desta forma, o Projeto de Lei encontra-se atualmente sob análise da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 42, incisos I e II, do Regimento Interno, para que seja exarado o parecer conjunto sobre sua legalidade e seus efeitos financeiros.

## PARECER DAS COMISSÕES COMPETENTES SOBRE O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 84/2025

### Da Competência

Nos termos regimentais, compete à Comissão de Justiça e Redação (inciso I) manifestar-se sobre a constitucionalidade e legalidade da organização administrativa da Prefeitura. Simultaneamente, compete à Comissão de Finanças e



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Orçamento (inciso II, alínea 'e') opinar sobre proposições que fixam vencimentos do funcionalismo ou que, direta ou indiretamente, alterem a despesa do Município.

### Da Análise Jurídica e Financeira

A proposição visa a revogação integral da Lei Municipal nº 3.797/2024. Sob o prisma jurídico, a revogação é instrumento legítimo de controle da vigência das normas, sendo competência do Poder Executivo iniciar o processo quando a lei for de sua iniciativa ou interesse administrativo.

Sob a ótica financeira, a análise conjunta verifica se a extinção da norma gera impacto orçamentário negativo ou descontinuidade de serviços essenciais financiados. Constata-se que a medida busca sanear o ordenamento jurídico, não havendo óbices financeiros ou orçamentários que impeçam a aprovação da matéria.

### Conclusão

Dante do exposto, as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, em análise conjunta, manifestam-se de forma **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 84/2025**, recomendando sua regular tramitação.

É o parecer.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissões competentes, em reunião ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2025, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei do Executivo nº 84/2025.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**ANDRÉ GABARDO**  
Presidente

**VICTOR BINI**  
Relator

**POLACO PRETO**  
Membro

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**POLACO PRETO**  
Presidente

**SARGENTO LEANDRO CHRESTANI**  
Relator

**GENÉSIO DA VITAL**  
Membro